

## COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ

Criado e instalado de acordo com a Lei Estadual (PR) nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e instituído pelo Decreto Estadual nº 8859, de 04 de setembro de 2013.

### DELIBERAÇÃO Nº 01/2021 - CBH ALTO IVAÍ

*Cria a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão do Comitê da Bacia do Alto Ivaí - CTINS*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e pelo Regimento Interno deste Comitê, considerando:

O Art. 7º do Regimento Interno, que define a estrutura do Comitê;

A competência dos membros do Comitê para propor a constituição de Grupos de Trabalho especializados ou de Câmaras Técnicas para analisar temas submetidos (inciso III, Art. 18, do regimento Interno);

A instituição, pelo Presidente, das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho permanentes e/ou temporários para analisar e relatar assuntos a eles atribuídos, que encaminharão suas conclusões ao Plenário (Art. 22 do regimento interno).

DELIBERA:

**Art. 1º** - Criar a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS, do Comitê da Bacia do Alto Ivaí, tendo como Coordenador e relator, o representante da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, o Sr. Mauricio Camargo Filho.

**Art. 2º** - Como membros da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTINS, ficam indicadas as seguintes entidades e seus respectivos representantes:

**Do poder público:**

Prefeitura de Prudentópolis - Aldeli Prates Ferreira;

**Dos Usuários:**

ABRAPCH - Pedro Luiz Fuentes Dias;  
ENERCONS - Ivo Augusto de Abreu Pugnioni;

**Da Sociedade Civil:**

Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Morgana Suszek Gonçalves;  
Patrulha Ambiental do Rio Ivaí - Marildo Oliveira.

**Art. 3º** - Compete à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS, o acompanhamento da elaboração e implementação dos instrumentos de gestão, elencados na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999), bem como a discussão de temas propostos por este comitê.

**Art. 4º** - Poderão participar das reuniões da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS, como convidados, outros membros do Comitê ou técnicos por estes indicados.

**Art. 5º** - A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS terá suas atividades desenvolvidas de acordo com convocação feita pelo seu Coordenador ou, quando necessário, pelo Presidente deste Comitê, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 5 (cinco) dias para as reuniões extraordinárias.

**Art. 6º** - A presente Deliberação entrará em vigor quando de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Campo Mourão, 07 de julho de 2021.

**Lídia Tomoco Miyagui Mizote**  
Presidente